

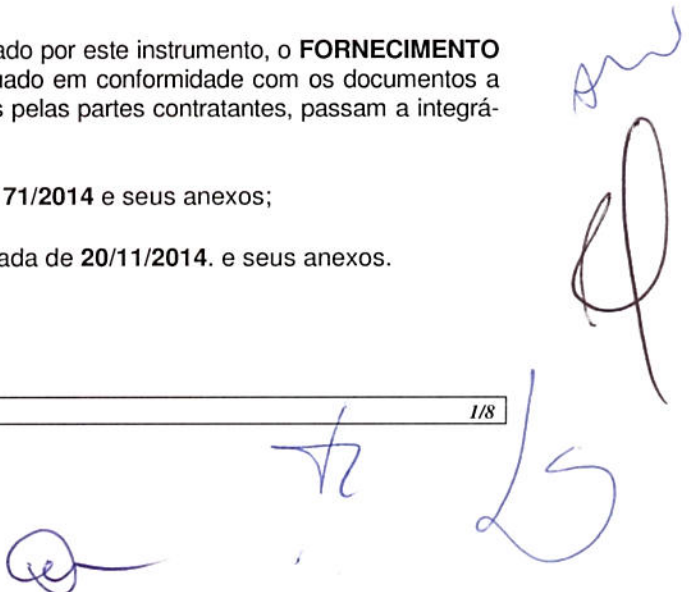
CONTRATO Nº 0296/2014
PROCESSO Nº 131-2014-00174
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2014

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA TANAC S.A.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, a Sra. **SANDRA SILY** e Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **TANAC S.A.**, com sede Rua Torbjorn Weibull, nº 199, Bairro Tanac, Montenegro – RS, CEP 95.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 91.359.711/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **OTÁVIO GUIMARÃES DECUSATI**, Identidade nº 10191160025-SSP/RS, CPF nº 240.997.050-91, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE POLÍMERO ORGÂNICO CATIÔNICO LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131-2014-00174, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE POLÍMERO ORGÂNICO CATIÔNICO LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **20/11/2014**. e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- a) Nota: Como orientação ao atendimento dos pedidos da **CESAN** em relação ao quantitativo e a data da entrega, pode ser utilizado como base um fornecimento bimestral de aproximadamente 13.000 Kg (Treze mil quilos).
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- b. **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
- c. Cópia da (s) autorização (ões) para transporte do produto emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte.
- 5.6 Fornecer em regime de comodato, 01 (um) tanque em fibra com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros do produto e uma bomba dosadora solenoide de deslocamento positivo para dosagem do produto com as seguintes características: tensão de trabalho 220 V trifásico, 60 Hz, IP 65, 16 W; cabeçote e válvulas em polipropileno; diafragma em PTFE e vedações EPDM; e, vazão de operação entre 1,0 - 6,0 L/h (contrapressão de até 5 bar) a serem instalados na **ETE de Santa Teresa, situada na Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/nº, Bairro Penha – Santa Teresa - ES**, até a data de término do contrato.
- 5.7 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.9 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **ETE Santa Teresa - Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/nº, Bairro Penha, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000**, com carga e descarga por conta do licitante.

- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL (I-GOS)** e **DIVISÃO SERRANA (I-DSE)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Responsabilizar-se pela Fiscalização, avaliação e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
- 10.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **ETE Santa Teresa - Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/nº, Bairro Penha, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar o fornecimento obedecendo às especificações/padronizações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

- 11.8 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 11.9 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do **PRODUTO** há cobertura do RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 11.10 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de alumínio líquido, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do **PRODUTO**.
- 11.11 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 11.12 Executar todos os testes indicados nas normas pertinentes ao Produto.
- 11.13 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.
- 11.14 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas com no mínimo os seguintes equipamentos de proteção individual: luva de látex ou PVC antiderrapante, protetor auricular, óculos protetor, bota de PVC, calça e camisa manga longa ou jaleco.
- 11.15 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.16 Não proceder nenhuma alteração nos fornecimentos ou especificações do produto, se a prévia aprovação por escrito da **CESAN**.
- 11.17 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do Contrato.
- 11.18 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - Fornecer em regime de comodato, 01 (um) tanque em fibra com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros do produto e uma bomba dosadora solenoide de deslocamento positivo para dosagem do produto com as seguintes características: tensão de trabalho 220 V trifásico, 60 Hz, IP 65, 16 W; cabeçote e válvulas em polipropileno; diafragma em PTFE e vedações EPDM; e, vazão de operação entre 1,0 - 6,0 L/h (contrapressão de até 5 bar) a serem instalados na **ETE de Santa Teresa, situada na Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/nº, Bairro Penha - Santa Teresa - ES**, até a data de término do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da parcela a ser reajustada.

I1 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês de concessão do reajustamento.

I0 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês da proposta à **CESAN**.

- Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

- 12.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN** e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do **CONTRATO**. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:

- a) As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

- 12.3 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida nas letras acima, serão devolvidas para correção.

- 12.4 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

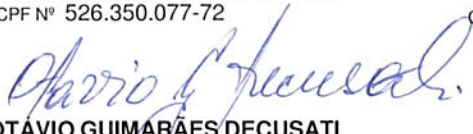
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

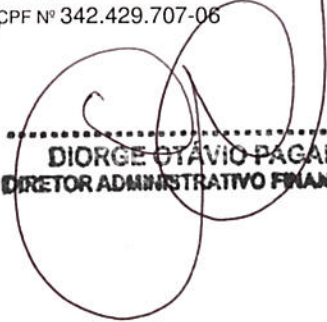
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 26 de janeiro de 2015.


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

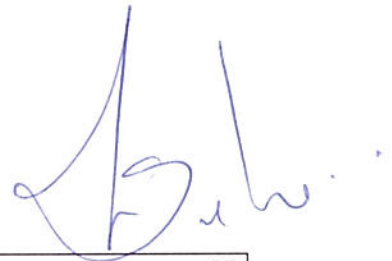

OTÁVIO GUIMARÃES DECUSATI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 240.997.050-91


.....
DIORGE OTÁVIO PAGANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, retroagindo seus efeitos a 10/12/2014, os servidores abaixo relacionados para desenvolver as respectivas funções, referente ao **CONTRATO DE EMPREITADA N.º 079/2014**, objetivando a prestação de serviços de terraplenagem, drenagem e obras de arte corrente, pavimentação, obras complementares, serviços ambientais e sinalização da Rodovia ES-388, trecho Entr. ES-060 (Barra do Jucu) - Morada da Barra, com extensão de 5,23 km, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Operações I - SRO-1 do DER-ES.

Gestor titular: Américo Luiz Pereira da Silva

Gestor substituto: Jorge Henrique Bahia de Souza

Fiscal do Contrato: Rodrigo José Costa Nóbrega

Fiscal da obra: Eduardo Pedro Carneiro dos Santos

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 125296

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.
INCLUIR o servidor José Eduardo Ferreira Leal - nº funcional 3198553, como membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação do IOPES, a partir de 21 de janeiro de 2015.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL DO IOPES
Protocolo 125159

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

EXCLUIR a servidora **KAMILA CÉLIA RAMOS PEREIRA**, da Comissão de Pregão do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES, objeto da Instrução de Serviço Nº 013, de 03 de outubro de 2011, a partir de 02 de janeiro de 2015.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL DO IOPES
Protocolo 125160

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 40-S DE 23 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da subdelegação de Competência que lhe foi atribuída através da Instrução de Serviço nº 416 -S de 20/08/2014, publicado em 22/08/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, 16 (dezesesseis) dias, regularmente referentes ao período aquisitivo de 16.03.2013 a 15.03.2014 ao servidor, **PAULO ROBERTO NONNENMACHER** no período de 29.01.2015 a 13.02.2015

Cariacica, 23 de janeiro de 2015

JULIANA NASCIMENTO GRAÇA GOMES
COORDENADORA DA GERÊNCIA DE PESSOAS

Protocolo 125115

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido na forma da cláusula 7º, inciso III, o Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 713, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de outubro de 2013, celebrado entre o IEMA e a servidora, **SHEILA DANTAS ROSSE DE SOUZA**, da função inerente ao cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, a partir 09.01.2015.

Cariacica, 09 de janeiro de 2015

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente
Protocolo 125232

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido na forma da cláusula 7º, inciso II, o Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 713, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de outubro de 2013, celebrado entre o IEMA e a servidora, **RENATA FREITAS DUTRA**, da função inerente ao cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, a partir 31.12.2014.

Cariacica, 09 de janeiro de 2015

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente
Protocolo 125248

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001-S DE 05 DE JANEIRO DE 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO, a Instrução de Serviço nº 513-S de 25 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial em 27 de novembro de 2014, com o nº de protocolo 119817, por ter sido publicada em duplicidade.

Cariacica, 05 de janeiro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI

Diretora Presidente
Protocolo 125266

RETIFICAÇÃO

Na redação da Instrução de Serviço nº551-S de 30 de dezembro de 2014, publicado em 05 de janeiro de 2015, no quadro referente a nome e matrícula;

ONDE SE LÊ;

...José Maria Campos, 3567117...

LEIA-SE;

...Luciane Schiavon Cordeiro, 2806606...

Cariacica, 06 de janeiro de 2015

SUELI PASSONI TONINI
Protocolo 125270

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0149/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CAMBURI DA CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
VALOR: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.
[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 226/2014
Protocolo: 2014.035528

Serra, 27 de janeiro de 2015.

SANDRA SILY
Diretor de Meio Ambiente da Cesan (INTERINA)
Protocolo 125300

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 297, 298 e 299/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRI, DESTINADOS A DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA S.A

VALOR: R\$ 32.677,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais)

LOTE 02
CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA S.A

VALOR: R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais)

LOTE 03
CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

VALOR: R\$ 28.947,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 205/2014
Protocolo: 100.2014.00311

Serra, 27 de janeiro de 2015

Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz
Diretor Presidente
Protocolo 125302

RESUMO DO CONTRATO Nº 308/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONJUNTOS MOTOBOMBA, PARA USO DA GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA CESAN.

CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 099/2014.

Protocolo: 2014-007889

Vitória, 27 de janeiro de 2015.

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente
Protocolo 125304

RESUMO DO CONTRATO Nº 269/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: POLÍMERO ORGÂNICO CATIÔNICO LÍQUIDO, PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

CONTRATADA: TANAC S/A.

LOTE 01
VALOR: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

Vitória (ES), Terça-feira, 27 de Janeiro de 2015.

171/2014.
Protocolo: 2014-023832

Vitória, 27 de janeiro de 2015.
DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente
Protocolo 125306

RESUMO DO CONTRATO
09/2014
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Banco Itaú Unibanco S/A
OBJETO: Prestação de serviços de recebimentos de tarifas de água e/ou esgoto, outros créditos e débito automático.
REF: Proc. Nº 2014.032427 e apensos.

Vitória, 30 de Dezembro de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com Cliente
Protocolo 125307

Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Trabalho - SECTTI -
PORTARIA Nº. 043-S, DE 26 DE
JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ADRIANA MORAES SPALLA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.

Vitória, 26 de janeiro de 2015.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.
Protocolo 125177

Fundação de Amparo
à Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -
RESUMO PUBLICAÇÃO DE
RESCISÃO
AMIGÁVEL DE TERMO DE
OUTORGA - LEI 8666/13
Contratante: FAPES
Bolsa de PIBIC - Ed. 04/14
Processo: 67524060/14
TO: 698/14
Beneficiário: Vitor Nunes da Conceição
Data da Rescisão: 29.10.14

Bolsa de PIBIC - Ed. 009/13

Processo: 64780481/13
TO: 924/13
Beneficiária: Thais Barboza Cruz
Data da Rescisão: 01.08.14
Vitória, 22/01/15
José Antônio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 125241

RESUMO PUBLICAÇÃO DE
RESCISÃO
AMIGÁVEL DE TERMO DE
OUTORGA - LEI 8666/13
Contratante: FAPES
Processo: 60128615/12
TO: 395/14
Beneficiária: Débora Ferreira Melo Fragozo
Data da Rescisão: 01.07.14
Bolsa de Apoio Técnico - Ed. 017/12
Vitória, 14/01/15
José Antônio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 125243

Resumo do Primeiro Termo Aditivo
ao TO - 950/2012 - Edital FAPES -
012/2011 - UNIVERSAL
CONTRATANTE: FAPES
LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93;
Decreto Estadual nº 1.242/03
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (Cláusula Décima Quinta) do TO 950/2012, para 24 de abril de 2015.
VIGÊNCIA: 24/04/2015
BENEFICIÁRIO(A): Luciana Viera Caliman
PROCESSO: 54694736/2011
Vitória, 23 de outubro de 2014
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 125262

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -
Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas
Empresas e do
Empreendedorismo - ADERES
-
RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 001/2015

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.
CONTRATADA: DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: aquisição de material para confecção de carimbos
VALOR TOTAL: R\$ 590,85 (quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: adesão Ata Registro de Preços nº 017/2014 - SEGER.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 04122080023300000000 Elemento de despesa 33903000 Fonte de Recurso 0101, exercício ADERES 2015.
Proc. ADERES: 68161018/2015.
Proc. SEGER: 66559995.

Vitória, 26 de janeiro de 2015.

VALDEMAR FONSECA DOS
SANTOS
Diretor Presidente - ADERES

Respondendo
Protocolo 125191
RESUMO DE RESCISÃO DO
CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA

CESSIONÁRIO: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES
CEDENTE: Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES
Objeto: Rescisão do convênio de assistência prestada pelo CEDENTE, através de fornecimento de Recursos Humanos à CESSIONÁRIA, mediante ressarcimento.
Data da rescisão: 22/01/2015.
Processo: 61160490.

Vitória, 26/01/2015
VALDEMAR FONSECA DOS SANTOS
Diretor Presidente - respondendo
Protocolo 125134

Agência Estadual de Serviços
Públicos de Energia do Estado
do Espírito Santo - ASPE -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
006, DE 21 DE JANEIRO DE
2015.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASPE, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Art. 22, da Lei nº 7.860/04, com redação alterada pelo Art. 1º da Lei 8.121/05,

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo -
IPEM-ES -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Escala de Férias dos servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo - IPEM-ES, relativas ao exercício de 2015.

EXCLUIR

Nome	Nº Funcional	Mês/Ano
Mailiny Ramos Ribeiro do Nascimento	3277690	Agosto/2015

INCLUIR

Nome	Nº Funcional	Mês/Ano
Mailiny Ramos Ribeiro do Nascimento	3277690	Julho/2015

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FREITAS LADEIA
Diretor Geral do IPEM-ES - Respondendo
Protocolo 125352

RESOLVE:
INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **LUIZ FERNANDO SCHETTINO**, a partir do dia 21 de janeiro de 2015, restando 17 (dezesete) dias, a serem gozados oportunamente.

WEYDSON FERREIRA DO
NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 125192

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
007, DE 23 DE JANEIRO DE
2015.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASPE, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Art.17, da Lei nº 7.860/04, com redação alterada pelo Art. 1º da Lei 8.121/05,

RESOLVE:
INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias do período aquisitivo 2013-2014 da servidora **SUELY CARDOSO DE OLIVEIRA DORIA**, NF 3287327, a partir do dia 23/01/2015, restando 05 (cinco) dias, a serem gozados de uma só vez, nos termos do parágrafo 12, art. 115, da LC 46/94.

LUIZ FERNANDO SCHETTINO
Diretor Geral
Protocolo 125193